



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 23 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 905

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 23 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 905

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.249/20 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprove e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Paraíso para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 32.086.000,00 (Trinta e Dois Milhões, Oitenta e Seis Mil Reais) sendo:

I- Orçamento Fiscal em R\$ 28.366.000,00 (Vinte e Oito Milhões, Trezentos e Sessenta e Seis Mil Reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 3.720.000,00 (Três Milhões e Setecentos e Vinte Mil Reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta	
RECEITAS CORRENTES	VALOR
Receita Tributária	R\$ 3.704.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.366.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 145.000,00
Receita de Serviços	R\$ 600.000,00
Transferências Correntes	R\$ 27.341.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 217.000,00
Contribuições Intra	R\$ 2.265.000,00
Outras Receitas Correntes Intra	R\$ 345.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL	R\$ 35.993.000,00

(-) II- Deduções da Receita

FUNDEB	R\$ 3.907.000,00
RECEITA TOTAL	R\$ 32.086.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, § 1º, I)

I- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR
01-Legislativa	R\$ 1.386.000,00
02- Judiciária	R\$ 188.000,00
04- Administração	R\$ 2.491.000,00
06- Segurança Pública	R\$ 63.000,00
08- Assistência Social	R\$ 1.212.600,00
09- Previdência Social	R\$ 3.980.000,00
10- Saúde	R\$ 8.910.400,00
12- Educação	R\$ 9.018.000,00
13- Cultura	R\$ 490.000,00
15- Urbanismo	R\$ 1.902.000,00
17- Saneamento	R\$ 730.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 84.000,00
20- Agricultura	R\$ 200.000,00
22- Indústria	R\$ 70.000,00
26- Transporte	R\$ 609.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 309.000,00
28- Encargos Especiais	R\$ 295.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 148.000,00
TOTAL	R\$ 32.086.000,00

II- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

COD.	ORGÃO	VALOR
01.01	Câmara Municipal	R\$ 1.386.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito Municipal	R\$ 237.000,00
02.02	Chefia do Executivo	R\$ 188.000,00
02.03	Administração e Planejamento	R\$ 2.700.000,00
02.04	Educação	R\$ 9.018.000,00
02.05	Serviços Urbanos	R\$ 1.086.000,00
02.06	Agricultura	R\$ 200.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 23 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 905

Página 3 de 5

02.07	Industria	R\$ 70.000,00
02.08	Saúde	R\$ 8 910.400,00
02.09	Assistência e Previdência	R\$ 1.552.600,00
02.10	Transportes	R\$ 609.000,00
02.11	Desportos e Lazer	R\$ 309.000,00
02.13	Meio Ambiente	R\$ 84.000,00
02.15	Saneamento Básico	R\$ 730.000,00
02.16	Cultura	R\$ 490.000,00
02.17	Planejamento Urbano	R\$ 816.000,00
04.01	PREVPARAISO	R\$ 3.700.000,00
TOTAL		R\$ 32.086.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Paragrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

a) Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

b) Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 5º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018-2.021.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

Decretos

DECRETO Nº 068/20, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.020.

“Dispõe sobre nomeação dos membros da Equipe de Coordenação do PNATE”

Wilson Farid Casseb, RG nº 5.963.761-4-SSP-SP, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 2º do Decreto nº 028 de 28 de Junho de 2.004 e,

Considerando que a Resolução nº 18, de 22 de Abril de 2.004, estabelece os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar;

Considerando a necessidade de oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos das escolas da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar;

Considerando a necessidade de estabelecer as orientações e instruções necessárias à consecução do disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, caracterizando-se justificado interesse público, razões pelas quais Resolve baixar o seguinte DECRETO:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Equipe Coordenadora do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, do Município de Paraíso:

I- Representantes da Coordenadoria Municipal de Educação:

a) Titular: Aline Amaral Linhares – RG nº 29.617.302-2-SSP-SP e CPF nº 212.913.948-50;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 23 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 905

Página 4 de 5

b) Suplente: Alessandra Maura Fernandes – RG nº 22.601.253-0-SSP-SP e CPF nº 132.310.538-70;

II- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Natália Sabião da Silva – RG nº 41.236.727-0-SSP-SP e CPF nº 326.954.658-07;

b) Suplente: Aparecida Pereira da Silva – RG nº 23.872.707-9-SSP-SP e CPF nº 132.309.918-26;

III- Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Célia Ap. Mancini Casseb – RG nº 5.161.188-0-SSP-SP e CPF nº 467.042.568-49;

b) Suplente: Giseli Bandeira Marconato – RG nº 18.807.735-2-SSP-SP e CPF nº 125.326.388-42.

Art. 2º. Os membros da Equipe Coordenadora do PNATE são empossados pelo presente Decreto, tendo seus mandatos a partir da presente data.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 54/18, de 06 de Setembro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 18 de novembro de 2.020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 9.855/20 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 24/10/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Raquel Cristina Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.884/20 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.020

“ALTERA A PORTARIA Nº 9.854-20 DE 28/10/20.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 1.986 de 18/11/20;

Considerando o declarado pela Assessoria Municipal de Educação acerca do requerimento protocolado sob nº 1.986 de 18/11/20;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a exclusão da servidora Giani Cristina Ferraz Marconato, portadora do RG.SSP.SP n. 33.363.113-4, inscrita no CPF/MF n. 280.342.948-96 do art. 1º da Portaria nº 9.854-20 de 28/10/20.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 19 de novembro de 2.020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 23 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 905

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

- PORTARIA Nº 136/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.-

"CONCEDE 15 DIAS DE FÉRIAS AO
FUNCIONÁRIO EDEVANIR ANTÔNIO
PREVIDELLI".

O **VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA**, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** conceder ao **Sr. EDEVANIR ANTÔNIO PREVIDELLI**, RG. nº 16.926.528-SSP-SP, ocupante do cargo de "**Procurador Jurídico do Legislativo**", referência "4", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara, sob o regime estatutário de provimento efetivo, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 05.01.2019 a 04.01.2020 e será gozado no período de 19.11.2020 a 03.12.2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 18 de Novembro de 2020.


LUIZ CARLOS ROSA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.-


JULIANO SARTORI
Diretor de Secretaria